



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
CURSO DE DIREITO

ALINE DE ALMEIDA VIEIRA

**PERSPECTIVAS CONTEMPORÂNEAS DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A
CONSECUÇÃO DA IGUALDADE DE GÊNERO**

CAMPINA GRANDE

2014

ALINE DE ALMEIDA VIEIRA

**PERSPECTIVAS CONTEMPORÂNEAS DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A
CONSECUÇÃO DA IGUALDADE DE GÊNERO**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado à Universidade Estadual da
Paraíba, como requisito parcial à obtenção
do título de graduado em Direito.

Orientador: Profa. Dra. Paulla Christianne
da Costa Newton

Coorientador: Prof. Dr. Ricardo Santos
Bezerra

CAMPINA GRANDE

2014

É expressamente proibida a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano da dissertação.

V657p Vieira, Aline de Almeida.
Perspectivas contemporâneas para consecução da igualdade de gênero [manuscrito] / Aline de Almeida Vieira. - 2014.
29 p.

Digitado.
Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Jurídicas, 2014.
"Orientação: Profa. Dra. Paulla Christianne da Costa Newton, Departamento de Direito Público".
"Co-Orientação: Prof. Dr. Ricardo Bezerra, Departamento de Direito Público".

1. Igualdade de Gênero. 2. Políticas Públicas. 3. Teoria de Genero. 4. Mulher. 5. Empoderamento Feminino. I. Título.
21. ed. CDD 331.4

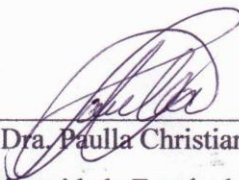
ALINE DE ALMEIDA VIEIRA

**PERSPECTIVAS CONTEMPORÂNEAS DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A
CONSECUÇÃO DA IGUALDADE DE GÊNERO**

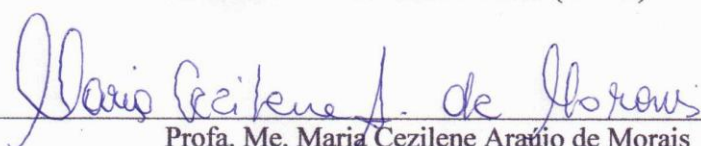
Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado à Universidade Estadual da
Paraíba, como requisito parcial à obtenção
do título de graduado em Direito.

Aprovada em: 20 / 11 / 24.

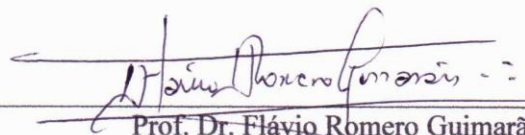
BANCA EXAMINADORA



Profa. Dra. Paula Christianne da Costa Newton
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



Profa. Me. Maria Cezilene Araújo de Moraes
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



Prof. Dr. Flávio Romero Guimarães
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

A minha família, por ser a base sólida da minha vida, DEDICO.

AGRADECIMENTOS

Aos meus pais, Luciano e Marisa, por serem os maiores exemplos que eu poderia ter. A vocês, não só minha gratidão, como o mais profundo sentimento de admiração.

Aos meus irmãos, por terem construído comigo um elo único de amor e confiança e por serem as minhas lembranças mais doces e gentis da infância.

Aos meus sobrinhos, Pedro e Arthur, por cada sorriso que me é tirado do rosto quando estamos juntos, por cada brincadeira inesperada, por cada abraço roubado. Ser tia foi uma das mais mágicas sensações que pude sentir no decorrer da minha graduação e em muito esse sentimento fraterno sustentou-me nos momentos de desesperança.

A minha querida avó, Maria da Guia (*in memoriam*), por ter me mostrado o caminho da fé e da honestidade. Por ser o melhor caráter que eu já conheci na minha vida. Por ter me ensinado a ser doce e ao mesmo tempo forte. Por me fazer em sentir a cada instante a presença de Deus em mim. Obrigada, vovó, por, simplesmente, ter sido a melhor que eu poderia ter. Hoje, a senhora não está mais entre nós, sua matéria se foi, mas o amor deixado em mim, sim, esse será eterno.

Ao meu namorado, Diego Ferreira, que, sem nenhuma dúvida, foi minha maior sustentação, meu grande alicerce nessa jornada. Por ter, nos momentos mais inseguros, nas vésperas das provas, nas madrugadas de estudo no laboratório, me feito acreditar que esse dia chegaria. Sei o quanto é difícil suportar todas as discussões éticas e morais (típicas de uma estudante ideológica como eu), e imagino que todos esses anos junto demandaram um tanto de paciência. Obrigada, Diego, pela paz transmitida cotidianamente, e por me fazer acreditar nos meus sonhos.

Ao Professor Ricardo e a Professora Paulla, que me mostraram que a luta pela igualdade deve ser uma busca incessante. Por me mostrar que através desse trabalho eu também estarei contribuindo para um mundo mais justo. Obrigada, professores, por me auxiliarem na construção desse projeto tão belo de humanidade.

Aos funcionários da UEPB, Gilberto e Antenor, por serem a parte mais divertida do Centro de Ciências Jurídicas, e por me tirarem grandes gargalhadas nos intervalos de aula.

Aos amigos, Ana Luiza e Gustavo, por serem as amizades mais felizes que construí no decorrer dessa graduação. Obrigada, amigos, pela parceria diária, por serem esse sinônimo de simplicidade e gentileza.

Aos irmãos que eu escolhi para vida, Anne, Felipe, Fernanda, e Ana Carolina, por serem aqueles amigos que te conhecem melhor do que você mesma. Obrigada por serem os verdadeiros amigos, aqueles que não te julgam, te aconselham. Aqueles que não te derrubam, mas te sustentam. Aqueles que eu sei que posso contar a qualquer hora, em qualquer lugar.

A todos os demais que contribuíram para minha formação acadêmica, e para conclusão dessa etapa através desse trabalho, meus mais sinceros agradecimentos.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	08
1 ASPECTOS ESSENCIAIS DA TEORIA DE GÊNERO	10
2 IGUALDADE DE GÊNERO EM ÂMBITO INTERNACIONAL E NACIONAL	14
2.1 Considerações relevantes no cerne da Organização das Nações Unidas.....	14
2.2 Políticas públicas nacionais direcionadas à igualdade de gênero.....	15
2.3 Políticas públicas para a igualdade de gênero na Paraíba	17
2.4 Igualdade de gênero e empoderamento	18
3 A EDUCAÇÃO E SEUS REFLEXOS NO EMPODERAMENTO FEMININO	21
CONCLUSÃO	26
ABSTRACT	28
REFERÊNCIAS	29

PERSPECTIVAS CONTEMPORÂNEAS DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A CONSECUÇÃO DA IGUALDADE DE GÊNERO.

Aline de Almeida Vieira¹

RESUMO

No decorrer das últimas três décadas o conceito de gênero apartado de uma predeterminação biológica vem se consolidando. A partir das diferenciações entre “sexo” e “gênero” a busca pela igualdade entre os gêneros ganha grande relevância, não só juridicamente, mas, principalmente, no que tange a sua existência real nas relações sociais. Nesse sentido, são necessários esforços internacionais e nacionais para que a efetividade da norma seja alcançada. Este trabalho, portanto, traz uma perspectiva de construção teórica de gênero e mostra as políticas públicas voltadas para esta vertente. Ainda, aponta pontos falhos que enfraquecem a igualdade de gênero no Brasil, tomando por base os conceitos advindos das relações de empoderamento e educação. Através de uma análise bibliográfica, analítica descritiva, toma por concluir que a relação entre educação e empoderamento é estreita, e que a mudança no mercado de trabalho depende, atualmente, do maior empoderamento das mulheres, posto que estas já alcançam níveis educacionais mais elevados que os dos homens e, ainda assim, não atingem salários equivalentes.

Palavras-Chave: Gênero. Educação. Empoderamento. Mulher. Igualdade de gênero.

INTRODUÇÃO

O princípio da igualdade mostra-se como um pilar para o desenvolvimento dos direitos humanos. É nesta linha de entendimento que as diferenças entre homens e mulheres são reconhecidas, e a busca pela equidade da mulher no meio social e no mercado de trabalho demonstra-se como uma necessidade latente. As ações afirmativas dos Estados, então, são políticas de suma importância para o que é chamado atualmente de democracia paritária.

A inclusão da mulher, apesar de não ser um tema novo, ainda é um dogma social que vem sendo estudado recentemente. A participação da mulher nas esferas de comando, tanto no mercado de trabalho, como nas lideranças políticas, ainda se mostra tímida, mesmo após a aquisição dos direitos positivados na Constituição e legislações extravagantes. Sendo assim,

¹ Aluna de Bacharelado em Direito na Universidade Estadual da Paraíba – Campus I. Email: aline_almeidavieira@hotmail.com

nota-se uma clara repulsa social de reconhecimento da capacidade feminina de liderança e tomada de decisões.

Nesse contexto, vê-se que a figura feminina, “frágil”, ainda é um tanto quanto folclórica para as diretrizes atuais de um mundo “novo”. Entretanto, muitos são os Estados em que elas se submetem às ordens de um pretenso patriarca, não raro há explorações sexuais e maus tratos físicos que sofrem.

Ainda assim, as mulheres vêm buscando a igualdade, e uma de suas principais ferramentas torna-se a qualificação profissional através da educação. Contudo, mesmo atingindo altos níveis educacionais, as mulheres encontram obstáculos que lhe dificultam a conquista de seu espaço. Dessa forma, sua introdução no mercado de trabalho e o empoderamento de sua categoria são pontos delicados a serem debatidos.

Nesta perspectiva, este artigo tende a demonstrar o papel da mulher no seio social, desmistificando as configurações sociais dos papéis fixos dos sexos que foram construídos no decorrer da história, usando assim um método analítico bibliográfico e descritivo. Além disso, tende a rever os valores consubstanciados no preconceito, na cultura arraigada na comunidade patriarcal. Neste viés, este estudo também trata das questões das teorias de gênero, que trazem à tona as diferenciações entre “sexo” e “gênero” como fundamentação para políticas públicas voltadas para a igualdade, não só no âmbito nacional, como as suas raízes no âmbito internacional, através da evolução dos Direitos Humanos.

1 ASPECTOS ESSENCIAIS DA TEORIA DE GÊNERO

Intrínseca à natureza humana, a luta pela igualdade de direitos é inerente ao senso de justiça que nos acompanha desde os primórdios da evolução do ser. Para Brosnan *apud* Carvalho (2003), o senso de justiça evoluiu em consequência à necessidade de cooperar com outros indivíduos. Não porque homens e demais primatas sejam apenas “bonzinhos”. Mas porque eles “sabem” que, em algum momento, poderão tirar vantagem disso².

Havendo essa percepção natural, o homem evoluiu, e no decorrer desse processo de autoconstrução, paralela ao desenvolvimento em sociedade, a proteção da essência de sua existência tornou-se um eixo para a manutenção pacífica dos povos.

É neste cenário que os Direitos Humanos e a consolidação da proteção internacional surgem. A segunda Guerra Mundial é um marco da evolução dos direitos do homem. Antes dela, foram de grande relevância a *Declaração inglesa (Bill of Rights, 1689)*, a *Declaração da Independência dos Estados Unidos (1776)* e a *Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão (1789 e 1793, respectivamente)*. Contudo, foi no pós-guerra, com a *Declaração Universal dos Direitos do Homem (1948)*, que os Direitos Humanos ganharam real importância no contexto internacional.

Nesse sentido, a maioria dos livros de Direito Internacional Público trabalha a importância da Declaração Universal, frisamos:

A Declaração Universal de 1948, bem como os instrumentos subsequentemente adotados, no contexto da ONU, inscrevem-se no movimento de busca de recuperação da dignidade humana, após os horrores cometidos pelo nazifascismo, mas sobretudo se dá a mudança no enfoque, quanto a ser o estabelecimento de sistema de proteção dos direitos fundamentais intrinsecamente internacional. Todo o sistema se constrói a partir de tal premissa. (ACCIOLY; NASCIMENTO; CASELLA, 2011, p. 491).

Ainda que de suma importância e peso, a Declaração Universal não possuía a obrigatoriedade de cumprimento. Sua efetividade, assim, continha limitações às quais fizeram por ensejar ao *Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1966)*, bem como ao *Pacto Internacional de Direitos Cívicos e Políticos (1966)* uma maior efetividade. Ainda assim, a Declaração Universal ganhou contornos de direito internacional costumeiro, e, mais tarde, seus dispositivos foram reconhecidos com *status* de norma cogente de Direito Internacional e força vinculante.

² MACACOS demonstram ter 'senso de justiça'. BBC Brasil.com, 17 de setembro de 2003. Disponível em: http://www.bbc.co.uk/portuguese/ciencia/story/2003/09/030917_macacosebc.shtml. Acesso em 27 de outubro de 2014.

É então, no desenvolvimento da proteção aos Direitos Humanos abarcados pela ONU, que surgiram novos seguimentos protecionistas, dentre os quais *A Convenção para Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher* (1980). É deste ponto de partida que se inicia a implementação dos direitos humanos, havendo nesse diapasão mecanismos de efetivação, como a petição a Comitês Internacionais. Inclusive, o Brasil incentiva tal política, posto ser signatário da referida Convenção.

Deste ponto de vista, o Direito da Mulher ganha nítida importância, posto que também perfaz parte dos Direitos Humanos, e muitos são os estudos que envolvem tal temática³. No decorrer desse traçado histórico, os Direitos inerentes à essência humana puderam ganhar entornos mais sólidos, havendo, pois, comissões e tratados que deram substâncias as ideologias e princípios abarcados pela Declaração Universal de 1948.

Nesse contexto, paralelo ao desenvolvimento dos direitos inerentes a individualidade, insurgem também movimentos igualitários. Assim, as minorias passam a ser reconhecidas como grupo e a diferir-se como agentes de direitos específicos. Neste diapasão, Scott (2005) coloca o paradoxo da igualdade, em que os grupos, formados por aquelas minorias, rejeitam e aceitam sua condição, simultaneamente.

Esse paradoxo, o qual a autora trata como o enigma da igualdade, se completa no momento em que um determinado grupo se reconhece, e admite fazer parte de um conjunto social específico. Ao mesmo tempo em que se aceita como grupo diferenciado, o qual repele a ideia de indivíduo isolado, rejeita essa condição segregante e luta em prol da equiparação desse grupo (negros, mulheres, gays) aos demais que gozam da individualidade plena (brancos, homens, heterossexuais). Sendo assim, a identidade dos grupos gera uma força motriz que produz não só a aceitação de suas particularidades como nega que tais diferenças sejam determinantes para sua inferiorização social. Sobre a temática, versa a autora citada, nestes termos:

E isso me leva ao meu paradoxo final: os termos do protesto contra discriminação tanto recusam quanto aceitam as identidades de grupo sobre as quais a discriminação está baseada. De outro modo, podemos dizer que as demandas pela igualdade necessariamente evocam e repudiam as diferenças que num primeiro momento não permitiram a igualdade. (SCOTT, 2005, p. 20).

³ Nesta esteira, trabalha o Grupo de Pesquisa da UEPB, *Igualdade entre mulheres e homens no âmbito universitário: um estudo sobre a Universidade Estadual da Paraíba*. A referida pesquisa se iniciou em 2013 e vem analisando as perspectivas de gênero dentro do Centro de Ciências Jurídicas da própria Universidade. Os pesquisadores avaliam os quantitativos de alunos, professores, departamentos e direção do Centro, fazendo, portanto, um retrato da instituição, seguindo a forte tendência contemporânea de estudo nessa área. Em longo prazo, o estudo pretende progredir e fazer a triagem de todos os outros centros, completando, assim, o mapa de gênero de toda a Universidade.

Nesse mesmo sentido, também caminha o entendimento de Fraser *apud* Maurmann (2013) que chama esse paradoxo de dilema de gênero, a saber:

Mas o caráter ambivalente de gênero é fonte de um dilema. Como as mulheres sofrem pelo menos dois tipos de injustiças analiticamente distintos, elas necessariamente requerem pelo menos dois tipos analiticamente distintos de remédio: redistribuição e reconhecimento. No entanto, os dois remédios apontam para direções opostas e não são facilmente perseguidos simultaneamente. Onde a lógica da redistribuição é eliminar as diferenças de gênero, a lógica do reconhecimento é valorizar a especificidade do gênero. Aqui, então, está a versão feminista do dilema redistribuição/reconhecimento: como podem feministas simultaneamente lutar para abolir diferenças de gênero e valorizar a especificidade do gênero? (FRASER *apud* MAURMANN, 2013, p. 135).

Ainda, a ideia de individualidade e grupo é abarcada em diversas teorias, passando até mesmo pela luta de classes de Marx à filosofia de Hannah Arendt. A saber:

[...] O fato de que a **manutenção individual** devesse ser a tarefa do homem e a sobrevivência da espécie a tarefa da mulher era tido como óbvio, e ambas as **funções naturais**, o trabalho do homem para fornecer o sustento e o trabalho da mulher no parto, eram sujeitas à mesma premência de vida. Portanto, a comunidade natural do lar nascia da necessidade, e a necessidade governava todas as atividades realizadas nela. (ARENDDT, 2010, p. 36, **grifos nossos**).

A discriminação, portanto, ganha entornos latentes, consubstanciados no decorrer da história, na construção cultural do papel social dos sexos, os quais seriam “naturais”, “inatos” a cada sexo. A dicotomia entre homem/mulher, pênis/vagina, preconizaram papéis sociais fixos, determinados por uma concepção biológica imutável. Dessa forma, os grupos passam a se identificar e a buscar maneiras de eliminar essa segregação.

No decorrer da história do estudo de gênero, muito foi especulado sobre uma justificativa acerca da inferioridade intelectual, pretensamente inata, da mulher em relação ao homem. Estudos científicos tentavam comprovar deficiências físicas nas mulheres que as tornavam necessariamente menos inteligentes que os homens.

O corpo feminino foi objeto de inúmeras pesquisas, inclusive, chegou a se acreditar que o órgão sexual feminino era o mesmo que o masculino, e que por falta de “calor vital” (NUCCI, *apud* Laqueur, 2010, p. 32) havia sido internalizado. Ainda, na metade do século XIX, chegou a se constatar que o lobo frontal masculino (área que maior desenvolve atividades intelectuais) era maior que o feminino, o que foi desmentido posteriormente pela própria ciência (NUCCI, 2010, p. 38). Bem, há que se concluir que as diferenças sociais nos gêneros eram justificadas por determinações de caráter biológico, e, portanto, a polarização apontada entre homens/mulheres e suas respectivas funções na humanidade, eram

consequência da natureza. Atualmente, essa visão vem sendo desconstruída pela Psicologia, Sociologia, Antropologia, e pela própria História. Nesse sentido, citamos:

La distinción entre sexo y género, es resultado, de una diferenciación entre naturaleza e cultura. Mientras el sexo es originario del estado natural del ser humano, el género constituye una construcción cultural. (NEWTON, Paulla Christianne da Costa, 2011, p. 29).

Em estudo realizado por Marina Fisher Nucci, através do Instituto de Medicina Social (IMS), titulado como “*O Sexo do Cérebro*”: *uma análise sobre gênero e Ciência*, foi analisada as relações cerebrais inatas ao ser humano que caracterizassem a identificação de gênero como algo “instintivo”, natural. Nesse estudo, vários artigos científicos sobre o tema foram analisados e o que se observou foi justamente um posicionamento não totalmente discordante daquilo que a Sociologia e Antropologia pregam, contudo, ainda é notável, para a ciência, a influência química e hormonal (ou seja, biológica) na identificação de gênero, desde o estágio fetal.

Sendo assim, há que notar dois posicionamentos parcialmente antagônicos: a tentativa da ciência em justificar a identidade de gênero como algo inato, universal e natural e o posicionamento dos estudos humanos (como Psicologia, Sociologia e Antropologia) em estabelecer a identidade de gênero como uma construção cultural.

Ainda assim, a pesquisa tomou por concluir que o conhecimento científico em torno da sexualidade e do gênero tem uma intensa necessidade de demarcar uma fronteira entre o feminino e o masculino. Contudo, esse mesmo estudo reconheceu que essa “base” biológica é suficientemente maleável a fim de ser moldada pela cultura. Sob esse ponto de vista, vale saber o que Nucci (2010) tomou por concluir:

Entretanto, o papel fundamental da cultura seria “reforçar” algo que já está lá previamente (como, por exemplo, através de brincadeiras na infância, que sejam “adequadas” para o gênero). No debate natureza X cultura, o discurso dos cientistas aqui analisado não vai em direção a negação da influência cultural, mas, sim, em minimizá-la, condicionando-a a um ideal de normalidade que deve ser reforçado. (NUCCI, 2010, p. 24).

Os termos linguísticos no decorrer dos anos ganharam conotações diferentes. A referência à gênero, não diferente, passou por transformações substanciais no decorrer do tempo. Leciona, nesse sentido, Scott (1989), que no uso mais recente, “gênero” foi utilizado pelas feministas americanas que davam as distinções baseadas no caráter sexual, uma justificativa social, havendo, assim, uma rejeição ao determinismo biológico implícito no uso

de termos como “sexo” ou “diferença sexual”. O gênero, portanto, é um elemento constitutivo de relações sociais baseado nas diferenças percebidas entre os sexos (SCOTT, 1989, p. 21).

Posto isto, notamos uma clara diferença entre os conceitos de gênero, que por uma parte da literatura é justificada como uma construção cultural e social, e que por outra é defendida como uma consequência biológica, hormonal.

Sendo assim, não há certezas absolutas quando tratamos do estudo de gênero. Notamos uma clara tendência intelectual de quebrar as figuras fixas existentes desde a *polis familiar*, tais quais homem/indivíduo/sociedade e mulher/maternidade/domicílio. Ainda sem consenso teórico sobre o estudo de gênero, e sobre uma possível configuração cerebral inata (através dos hormônios gerados no feto desde a sua concepção) uma verdade se estabelece: cerebralmente distintos, ou não, o gênero vem de uma concepção maior, dos humanos, e como humanos a igualdade entre tais deverá ser afirmada e as discriminações pejorativas devem ser banidas.

2 IGUALDADE DE GÊNERO EM ÂMBITO INTERNACIONAL E NACIONAL

2.1 Considerações relevantes no cerne da Organização das Nações Unidas

Por ser de interesse global, a luta pela igualdade a cada dia vem assumindo um papel mais relevante nas relações sociais e também para as políticas públicas. Sendo um dos oito objetivos para o milênio, a igualdade entre os gêneros e a valorização da mulher é para a Organização das Nações Unidas (ONU) uma ação essencial para que qualidade de vida da população melhore, sendo, portanto, um elo fundamental na efetivação dos Direitos Humanos. Nesse sentido, em julho de 2010, a Assembleia Geral da ONU criou a ONU Mulheres, a Entidade das Nações Unidas para a Igualdade de Gênero e o Empoderamento das Mulheres.

A ONU Mulheres reúne os esforços mundiais para acabar com as desigualdades entre os gêneros e também para minimizar os impactos que tais descompassos provocam na sociedade. Os avanços e orientações de como proceder frente às dificuldades geradas pela cultura arraigada na discriminação são anualmente publicadas em relatórios que estabelecem um panorama mundial desta marcha de direitos. No relatório de 2012-2013 da instituição encontramos:

ONU Mujeres, como entidad pionera en el mundo para la igualdad de género y el empoderamiento de las mujeres, trabaja para erradicar las causas y reducir las consecuencias de la desigualdad de género. Conforme a nuestro singular mandato, ayudamos a establecer normas y principios internacionales y luego asistimos a los países a tomar medidas para transformar dichas normas y principios en una realidad para la vida de las mujeres. (ONU, 2012/2013, p. 03).

Diante do exposto, podemos fazer duas claras distinções naquilo que remete esta empreitada da ONU. Primeiro, alcançar a igualdade entre homens e mulheres na lei e efetivá-las. Segundo, engajar a mulher nas esferas de poder, inclusive através do empoderamento político. Sob este aspecto, muitos avanços já foram alcançados, e países, cujas mulheres possuíam mínimas representações políticas, puderam brindar eleições que elegeram quase o dobro destas para representantes locais. É o que demonstra o relatório citado, a saber:

Amina Abdalla estaba exultante mientras llegaban los resultados de la elección en Kenya.. “Este es un momento histórico para las mujeres kenianas”, se regocijaba. Durante 10 años, defendió públicamente la igualdad de género siendo una de las únicas 22 legisladoras, es decir, el 10 por ciento del total. En las elecciones de 2013, esa cantidad se duplicó hasta alcanzar más del 20 por ciento. Para 2015, otras mujeres serán designadas para cumplir una nueva disposición constitucional, según la cual ningún sexo puede poseer más de dos tercios de las bancas del parlamento. (ONU, 2012/2013, p 06).

Partindo desta premissa, conseguimos encontrar no Brasil políticas públicas voltadas diretamente para que a igualdade de gênero e a empoderação das mulheres seja alcançada, seguindo, portanto, a mesma linha que a ONU indica para efetivação desta igualdade. Sobre estas, vale fazer algumas considerações, que seguem.

2.2 Políticas públicas nacionais direcionadas à igualdade de gênero

A Constituição Federal de 1988, em um trabalho institucionalizado de Direitos Humanos, coloca-se numa situação avançada quanto à defesa dos Direitos Individuais, tidos como fundamentais. Abarcado em diferentes dispositivos constitucionais, os Direitos Fundamentais concentram-se, em sua maioria, no artigo 5º, que conta, com nada menos, do que 78 incisos. Desta feita, fica clara a preocupação do legislador em garantir direitos inerentes à individualidade, isso como uma natural consequência de uma sociedade pós-ditatorial. Nesse sentido, leciona Temer (2013):

O Constituinte de 1988 levou a sério o compromisso assumido e preocupou-se sobremaneira com a garantia da igualdade de gênero. Entendeu que o simples enunciado geral de que “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza” não era suficiente. Explicitou a igualdade entre os sexos no artigo 5º, I, ao determinar que “homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos da constituição”. Achou ainda por bem colocar a igualdade dentro família, no artigo 226, § 5º, inovando ao afirmar que “os direitos e deveres referentes a sociedade

conjugal são exercidos igualmente pelo homem e pela mulher”. (TEMER, 2013, p.88).

Em atendimento ao Programa de Ação da *Conferência Mundial de Direitos Humanos*, realizada em 1993, em Viena, na Áustria, o *Plano Nacional de Direitos Humanos* surgiu no governo Fernando Henrique Cardoso e significou um forte avanço na busca pela efetivação dos Direitos Fundamentais. No que concerne à mulher, o “PNDH I” tinha como aspecto basilar a importância de se combater a violência contra elas, dada a presença de erradicar este problema ainda tão presente nos dias atuais.

No que remete a este tocante, cabe fazer duas breves explicações. O último mapa da violência no Brasil, lançado em 2012, demonstra que a violência contra mulher, qualificada através dos homicídios femininos, vem crescendo. A taxa de mulheres assassinadas é de 4,4 a cada 100 mil. Nessa condição, o Brasil ocupa a sétima posição no contexto dos 84 países do mundo com dados homogêneos da OMS compreendidos entre 2006 e 2010. Dessa forma, denota Waiselfisz (2011) em seu Mapa da Violência:

Nos 30 anos decorridos a partir de 1980 foram assassinadas no país perto de 91 mil mulheres, 43,5 mil só na última década. O número de mortes nesses 30 anos passou de 1.353 para 4.297, o que representa um aumento de 217,6% – mais que triplicando – nos quantitativos de mulheres vítimas de assassinato. (WASELFISZ, 2011, p.05).

Quanto à violência contra mulher em âmbito regional, encontramos dados alarmantes. A Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (BRASIL, 2013), com a finalidade de investigar a situação da violência contra a mulher no Brasil e apurar denúncias de omissão por parte do poder público (com relação à aplicação de instrumentos instituídos em lei para proteger as mulheres em situação de violência), concluiu em seu Relatório Final que a Paraíba ocupa o 7º lugar no *ranking* nacional de violência contra a mulher, ao passo que João Pessoa é a 2ª capital mais violenta. Além destas, propõe inúmeras modificações em diversos seguimentos, como as próprias Secretarias de Políticas para as Mulheres, as Defensorias Públicas e os Tribunais de Justiça.

Retomando ao crescimento das políticas para as mulheres no Brasil, temos que os desenvolvimentos dos Planos Nacionais de Direitos Humanos foram fundamentais para a consolidação da ideia da igualdade de gênero. Em suas três versões, notamos uma clara solidificação dos conceitos e um direcionamento específico em cada momento.

Nesse contexto, cabe lembrar algumas metas traçadas pelos PNDHs que em muito desenvolveram as políticas de gênero em âmbito nacional, criando, inclusive, a Secretaria de Políticas para as Mulheres, que difundiu tais metas no resto do país. Sobre elas, cabe ressaltar:

a) desenvolver ações afirmativas que permitam incluir plenamente as mulheres no processo de desenvolvimento do País, por meio da promoção da sua autonomia econômica e de iniciativas produtivas que garantam sua independência. [...] b) incentivar políticas públicas e ações afirmativas para a participação igualitária, plural e multirracial das mulheres nos espaços de poder e decisão. (BRASIL, 2010, p.110) .

Após a consagração destes princípios de direitos humanos e a aceitação de seus planos nacionais, surgiu a ideia de fazer um plano específico para as mulheres. De tal inspiração, surgiram os *Planos Nacionais de Políticas para as Mulheres* (PNPMs), que, de fato, enumeraram grandes avanços na política para as mulheres nos âmbitos regionais. A *I Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres*, no ano de 2004, trouxe as bases para o lançamento do primeiro plano, elaborado com o principal objetivo de deter as formas de discriminação ainda presente em legislações antigas, e também com o intuito de ampliar as vertentes igualitárias pelo país.

Também em sua terceira versão, o PNPM atual, lançado em 2013 com metas a serem alcançadas até 2015, traz uma grande preocupação com a principal problemática das mulheres em seu contexto nacional, qual seja, o seu empoderamento. Nesse viés, aduzimos:

Apoiar a reforma política, bem como criação, revisão, e implementação de instrumentos normativos, com vista a igualdade de oportunidades entre mulheres e homens, e entre as mulheres na ocupação de postos de decisão nas distintas esferas do poder público. (BRASIL, 2013, p. 54)

Posto isso, conseguimos vislumbrar uma linha acentuada naquilo que remete a defesa dos direitos individuais no Brasil. Inicialmente, um plano de Direitos Humanos, influenciado por uma constituição humanista, consegue gerar políticas direcionadas para grupos que historicamente sofreu/sofrem com a repulsa social. Seguem-se Planos Nacionais de Políticas para as Mulheres (PNPMs), que consolidam avanços significativos quanto às políticas essenciais em vista dos gêneros.

2.3 Políticas públicas para a igualdade de gênero na Paraíba

Aproximando os estudos a nossa realidade, na Paraíba, podemos notar a influência do PNPM não só no estado como nos municípios, haja vista que conferências municipais

começaram a surgir em agosto de 2007, na cidade de Cachoeira dos Índios, e se estenderam por todas as regiões do estado⁴.

Em meados de 2009, um novo gestor estadual criou o *Programa Estadual de Políticas Públicas para Mulheres da Paraíba*, vinculado a Casa Civil do Governador, por meio do Decreto 30.391/2009. Em março de 2010, foi criada a Secretaria Especial de Estado de Políticas Públicas para Mulheres da Paraíba, através da Medida Provisória Nº 149, convertida em lei pelo Poder Executivo em abril do mesmo ano, através do Decreto Nº 9.077/2010. No ano de 2011 aconteceu a III Conferência Estadual de Políticas para Mulheres, em João Pessoa, com participação de agricultoras, ciganas, lésbicas, heterossexuais, quilombolas, indígenas, sertanejas, mulheres dos terreiros, em busca da elaboração de um Plano Estadual de Política para as Mulheres, em prol da construção da Igualdade de Gênero. Em João Pessoa, em 2013, foi criado o *Plano Municipal de Política para as Mulheres*, com objetivos a serem alcançados até 2015⁵.

Contudo, atualmente, as Políticas para as Mulheres no Estado parecem não progredir de maneira significativa, ainda que o interesse estatal tenha sido demonstrado nas iniciativas do governo nos últimos anos.

Após um retrato nacional e regional traçados, fica nítida a relação entre a empreitada da ONU e seus reflexos nos âmbitos mais regionalizados. Essa ideologia vem se contaminando paulatinamente e sendo efetivada (ainda que a passos lentos) através das ações afirmativas incentivadas pelas autoridades políticas.

2.4 Igualdade de gênero e empoderamento

No último dia 28 de outubro, o Fórum Econômico Mundial (*World Economic Forum*) publicou sua avaliação das diferenças entre homens e mulheres na saúde, educação, economia

⁴ PARAÍBA se prepara para Conferências de Políticas para as Mulheres. Disponível em: <http://paraiba.pb.gov.br/especiais/confmulheres/paraiba-se-prepara-para-conferencias-de-politicas-para-as-mulheres/>. Acesso em: 05 de novembro de 2014.

⁵ PARAÍBA. Prefeitura Municipal de João Pessoa. Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres. *Plano Municipal de Políticas para as Mulheres*. João Pessoa: Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres, 2013. 78 p. Disponível em: [file:///C:/Users/Pessoal/Downloads/Plano%20Municipal%20de%20Políticas%20Públicas%20para%20as%20Mulheres%20ATUALIZADO%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/Pessoal/Downloads/Plano%20Municipal%20de%20Políticas%20Públicas%20para%20as%20Mulheres%20ATUALIZADO%20(1).pdf). Acesso em 05 de novembro de 2014.

e indicadores políticos em 142 países. Nesse quadro, o Brasil caiu da posição 62^a que ocupava em 2013 para a posição 71^a⁶. Segundo a BBC News, “apesar de ter mantido a igualdade entre homens e mulheres nas áreas de saúde e educação, o Brasil perdeu posições nos índices que medem participação feminina na economia e na política”⁷.

Diante deste pressuposto, o quadro atual quanto ao empoderamento da mulher no Brasil é crítico. Fica, assim, evidenciado que nós não estamos conseguindo acompanhar o ritmo de evolução da mulher se comparado ao dos países nórdicos, que despontam como os de melhor paridade de gênero. Destaca o relatório, que a participação das mulheres na política é um dos pontos frágeis que fizeram o Brasil recuar na diminuição das lacunas de gênero, contudo, faz-se também menção ao fato de que os índices de empoderamento da mulher tiveram uma “nítida ascensão” desde a chegada da Presidente Dilma Rousseff à presidência em 2011⁸.

Nesta mesma linha de entendimento, o IBGE.Países@⁹ perfaz uma ótima ferramenta para comparação dos índices sociais de várias Nações. Nele, encontramos diversas informações acerca de características geográficas e políticas destes locais. Dentre as informações sociais, podemos analisar como os *Oito Objetivos da ONU* estão se desenvolvendo em cada localidade.

⁶ Veja-se, à respeito: *WORLD ECONOMIC FORUM. The Global Gender Gap Report 2014. Committed to Improving the state of the world.* Disponível em: http://www3.weforum.org/docs/GGGR14/GGGR_CompleteReport_2014.pdf. Acesso em: 06 de novembro de 2014.

⁷ BRASIL cai 9 posições em ranking de igualdade de gênero. BBC Brasil, 28 de outubro de 2014. Disponível em: http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/2014/10/141028_desigualdade_full_lab. Acesso em: 06 de novembro de 2014.

⁸ Vale destacar: “By far the most populous country of Latin America and with the largest GDP, Brazil comes in at 71st, having closed just below 70% of its gender gap. A slight decline in the wage equality for similar work and estimated earned income is offset by an increase in the years with a female head of state since Dilma Rousseff is now in her fourth year of her presidency. Brazil is 6% closer to closure of the gender gap overall since 2006. In the 2006-2014 period, it recorded the greatest improvement in the region in terms of primary education enrolment”. TRADUÇÃO: “De longe, o país mais populoso da América Latina e com o maior PIB, o Brasil vem em 71º, depois de ter fechado um pouco abaixo de 70% de sua lacuna de gênero. A ligeira diminuição da igualdade salarial para trabalhos similares e rendimento auferido estimado é compensada por um aumento nos anos com uma chefe de Estado desde que Dilma Rousseff já está em seu quarto ano de sua presidência. Brasil está 6% mais perto do fechamento da diferença de gênero desde 2006. No período de 2006-2014, que registrou o maior aumento na região em termos de matrículas no ensino primário”. (*WORLD ECONOMIC FORUM*, 2014, p23).

⁹ Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/paisesat/>. Acesso em: 07 de novembro de 2014.

Quando tratamos em Igualdade de Gênero e Empoderamento das Mulheres, os dados não surpreendem. Fazendo uma comparação dos dados encontrados no IBGEPaíses@ e o III PNPB, concluímos que o Brasil encontra-se com uma vergonhosa estatística de 11% quanto a proporção de mulheres exercendo mandatos no parlamento nacional, ficando atrás de países como Iraque, com 25%, e Uganda, com 35%, que possuem Índice de Desenvolvimento Humano menor que o nosso¹⁰.

Nesse diapasão, é interessante notar que países em que a mulher obteve emancipação política mais cedo obtém hoje os melhores índices de representação no parlamento. Sobre essa temática, aduz Temer (2013):

E esta mudança de mentalidade é fundamental para o avanço da igualdade. Prova disso é que nos países onde a emancipação civil e política da mulher ocorreu cedo a representação parlamentar é muito mais significativa. Peguemos o exemplo da Finlândia, que tem 41% do parlamento composto por mulheres e onde a capacidade política se deu em 1906 e a civil em 1919. Na Suécia, onde a conquista de capacidade civil foi em 1920 e a política em 1921, a representação feminina no parlamento é de 49%. (TEMER, 2013, p. 89).

Diante de todas essas perspectivas, nada mais cabal do que assumir a existência de uma corrente contemporânea que vem caminhando para alcançar objetivos comuns, dentre os quais, a igualdade de gênero, que implica também, por consequência, o empoderamento feminino. Contudo, no Brasil, a pouca delegação de poder para a mulher não vem contribuindo para a equiparação de gênero, devendo, assim, ser aperfeiçoada no âmbito estatal. No nosso caso, em específico, o empoderamento é atualmente o ponto crucial para a melhoria na paridade entre os gêneros.

Portanto, no que remete a promoção para a igualdade entre os gêneros, autonomia das mulheres e seu empoderamento, muito ainda há que se trabalhar. A lacuna entre homens e mulheres vem diminuindo a cada dia, contudo esta ainda perfaz 60%. Segundo o citado Relatório do Fórum Econômico Mundial (2014)¹¹, neste ritmo, a igualdade entre os gêneros só será alcançada daqui a 81 anos, prováveis. Posto isso, as políticas públicas devem ser intensificadas, isso caso desejemos que as próximas gerações, de fato, convivam numa sociedade mais justa igualitária.

¹⁰ Disponível em: <http://www.pnud.org.br/atlas/ranking/Ranking-IDH-Global-2013.aspx>. Acesso em: 07 de novembro de 2014.

¹¹ Disponível em: http://www3.weforum.org/docs/GGGR14/GGGR_CompleteReport_2014.pdf. Acesso em: 06 de novembro de 2014.

3 A EDUCAÇÃO E SEUS REFLEXOS NO EMPODERAMENTO FEMININO

A trajetória para a positivação de direitos não é fácil. Normalmente, nos casos em que a defesa almejada é a garantia de equanimidade de minorias ou grupos marginalizados, essa empreitada costuma ser longa e árdua. Nessa conquista de direitos, a luta da mulher no cenário mundial não foi simples. Indo de encontro a uma concepção massificada de inferioridade, ela teve que ir contra ideologias solidificadas na história, muitas vezes das até pela própria ciência - ainda que distorcidamente.

Hoje, um claro avanço é notado. Desde as manifestações da década de 60, passando pelo estudo aprofundado que vem sendo construído desde os anos 80, a positivação de direitos vem sendo paulatinamente alcançada pelas mulheres, que agora em grande parte do mundo possuem a igualdade formal com relação aos homens.

Mas isso não é tudo. As ações positivas em nada tem utilidade se sua “positivação legalista” não atinge a efetividade social. Sendo assim, as ações afirmativas surgem como uma interferência estatal para que o conceito abarcado pela norma ganhe, de fato, efeito no mundo real.

Nesse sentido, Freire (2010) destaca a questão da efetivação da norma no quadro brasileiro, nestes termos:

A Constituição de 1988 representou uma expansão legal da cidadania feminina brasileira. Entretanto, entre a fixação das normas e a sua efetivação no cotidiano, continuou existindo uma larga distância. Uma das respostas a essa situação foi a criação de mecanismos institucionais para a promoção da igualdade entre homens e mulheres, responsáveis pela formulação e implementação de políticas públicas. (FREIRE, 2010, p.104)

Seguindo essa mesma linha de raciocínio, encontramos o entendimento de Temer (2013), que nos remete novamente a Constituição do Brasil de 1988 como um marco de direitos, mas com a sua efetividade condicionada a outras políticas, precisamente afirma:

Mesmo após a consagração constitucional da igualdade entre os sexos, as diferenças de tratamento permaneciam. O estereótipo de que havia “papéis masculinos” e “papéis femininos” na sociedade estava enraizado (TEMER, 2013, p. 86).

Desta maneira, as políticas públicas e os incentivos estatais mostram-se fundamentais para que as ideologias abraçadas pelos legisladores ganhem um caráter efetivo na sociedade. Posto isso, algumas ferramentas devem ser utilizadas em prol desse objetivo maior. E, neste contexto, adentra a educação como um veículo propulsor da igualdade de gênero.

Atualmente, no Brasil, as mulheres já são maioria nas escolas e universidades. Segundo o Relatório do Fórum Econômico Mundial¹², várias vezes citado, o Brasil já atingiu a igualdade entre os gêneros quando remetemos a área educacional, atingindo, portanto, nota 1 (máxima) neste quesito. Ainda, no último mês de outubro, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística¹³ divulgou estudo em que confirma que as mulheres, de fato, somam a maioria nas escolas e que, inclusive, estudam mais tempo que o homem.

Em seu relatório, o IBGE, baseado no senso demográfico de 2010, constatou que o percentual de jovens de 15 a 17 anos que cursavam o nível educacional apropriado à sua idade subiu de 34% em 2000, para 47,3% em 2010. Contudo, essa expansão não beneficiou a todos igualmente. Do total de cerca de 4,9 milhões de jovens entre 15 e 17 anos de idade que frequentavam o ensino médio, observa-se uma proporção maior de mulheres, que obtiveram um total de 54,7% se comparada com a de homens, que é de 45,3%. Nesta vertente, em 2010, havia mais mulheres entre os universitários de 18 a 24 anos (57,1%). Ainda, o nível educacional destas é superior ao dos homens na faixa etária de 25 anos ou mais, e a maior diferença percentual por sexo está justamente no nível superior completo- com 12,5% das mulheres graduadas contra 9,9% dos homens.

Fazendo um paralelo com a configuração nacional, a realidade local não se mostra diferente. Recente matéria jornalística, datada de outubro de 2013, publica-se que o número de mulheres paraibanas que possuem mais de quinze anos de estudo é quase duas vezes maior que o total de homens com essa escolaridade¹⁴. Ainda assim, quando remetemos ao estudo na própria Universidade da Paraíba, vemos que essa estrutura em pouco se altera, agravando, ainda, quando remete a questão do empoderamento¹⁵.

¹² Disponível em: http://www3.weforum.org/docs/GGGR14/GGGR_CompleteReport_2014.pdf. Acesso em: 06 de novembro de 2014.

¹³ IBGE. Diretoria de pesquisas – Coordenação de População e Indicadores Sociais. Gerência de Indicadores Sociais. Sistema Nacional de Informações de Gênero – SNIG. *Estatísticas de gênero: uma análise dos resultados do Censo Demográfico 2010*, 30 de outubro de 2014. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/presidencia/noticias/imprensa/ppts/00000019360010112014002831157109.pdf>. Acesso em 07 de novembro de 014.

¹⁴ “De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílios (Pnad) 2012, a quantidade de mulheres que possuem mais de quinze anos de estudo na Paraíba é quase duas vezes maior que o total de homens com essa mesma escolaridade. Na Paraíba, existem 232 mil habitantes que já romperam a barreira dos 15 anos de estudo. Destes, 150 mil são do sexo feminino, enquanto os homens somam 82 mil”. (FERREIRA, Nathielle, *Mulher Estuda Mais na Paraíba*. Geral, 14. Jornal da Paraíba, 20 de Outubro de 2013).

¹⁵ Através do Projeto de Pesquisa intitulado: *Igualdade entre mulheres e homens no âmbito universitário: um estudo sobre a Universidade Estadual da Paraíba* ficou demonstrado que no Centro de Ciências Jurídicas as esferas de poder dentro da própria Universidade se mantêm delegadas aos homens nas últimas quatro gestões, sabendo, portanto, que desde 2007 as direções e chefias de departamento apenas foram ocupadas por eles.

Deixando a parte à questão educacional, e partindo para a abordagem do trabalho, o IBGE constatou que em 2000 a taxa de atividade dos homens era 59,8% maior do que a das mulheres. Em 2010 essa estatística caiu para 38,6%, o que aponta para a queda na desigualdade de acesso das mulheres ao mercado de trabalho. Ainda, entre 2000 e 2010, houve um crescimento na formalização do trabalho para homens e mulheres. Este crescimento, no entanto, foi superior para os primeiros (18,4%) quando comparado com o avanço das mulheres (12,9%). Como resultado, houve um aumento na desigualdade de gênero quanto ao acesso a este tipo de labor.

Fazendo um adendo quanto ao âmbito laboral em si, entendemos que a mulher enfrenta graves entraves nesse campo. A legislação protecionista e a maternidade ainda são vistas como características que tornam o emprego da mulher mais “custoso” para o empregador. Sobre as dificuldades da inserção da mulher no mercado, aduz NEWTON (2013):

No entanto, apesar da evolução ascendente nos índices de inserção laboral feminina, a realidade confirma que esta participação nas relações trabalhistas enfrentam múltiplas dificuldades, relacionadas com as funções sociais diferenciadas que, cultural e historicamente, são impostas aos homens e às mulheres; entraves que culminam em altos custos para a conciliação entre o ambiente laboral e a esfera privada. (NEWTON, Paulla Christianne da Costa, 2013, p.314).

Naquilo que remete aos rendimentos, nota-se uma variação nos dados de gênero na medida em que a economia local é mais ou menos ativa, havendo, assim, uma influencia das regiões do país. Ademais, o IBGE também observou que apesar de mais instruídas, “elas” ainda ganham menos que “eles”. Entre 2000 e 2010, elas tiveram o maior aumento relativo de rendimento médio (12% contra 7,9% dos homens), o que reduziu um pouco a diferença. Porém, em 2010, “elas” ainda ganhavam o equivalente a 68% do rendimento “deles”. Segundo a *Pesquisa Nacional de Amostragem em Domicílios* (PNAD) de 2011, as mulheres representam 51,5% da população, e os homens, 48, 5%. Tal pesquisa afirmou que as mulheres recebem, em média, R\$ 997,00 de rendimento mensal, enquanto os homens, R\$ 1.417,00¹⁶.

Vale dizer, que a equiparação dos salários entre homens e mulheres é um ponto que já vem sendo debatido nas esferas legislativas, e, ainda que tardia, caso ocorra, influenciará em

¹⁶ MARQUES, Fabíola. A mulher e o Direito ao trabalho em igualdade de condições com o homem. In: : FERRAZ, Carolina Valença. et al (Orgs). Manual dos direitos da mulher. São Paulo: Saraiva. 2013. p. 284-312.

muito a consecução da melhoria no quadro econômico da mulher, bem como na questão do empoderamento.

Adentrando para a questão do empoderamento, temos que a representação da mulher reporta a sérias conclusões. No Brasil, elas possuem pouca representação no parlamento, havendo, assim, apenas 11% delas com influência no Congresso Nacional. Mesmo com a reserva de cotas colocada pela Lei Nº 9.100/95, que estabeleceu a reserva de 20% de vagas em cada partido ou coligação para a candidatura de mulheres, o quadro não foi revertido, isso em consequência dos poucos incentivos dos próprios partidos¹⁷.

Dadas tais considerações, fica nítida que a educação está sendo determinante para diminuir as disparidades entre homens e mulheres, contudo, o reflexo dessa maior instrução ainda não está atingindo o mercado, pelo menos não como o esperado. Ora, porque então as mulheres permanecem recebendo menos quando possuem qualificação superior que os homens? Ainda, será que o mercado de trabalho já superou os estereótipos masculinizados de profissionais competentes? Bem, a resposta dessa questão remete a uma reflexão mais complexa.

Pois bem, numa conclusão “epifânica” conseguimos construir uma linha determinante entre gênero, educação e empoderamento, que segue.

As diferenças entre os gêneros vêm sendo desconstruídas com políticas públicas que tentam reverter uma construção histórica. A educação vem sendo a principal ferramenta que as mulheres estão utilizando como maneira adquirir espaço e assim assumirem um papel social diferente da mulher/mãe/dona do lar. Nessa perspectiva, ao dedicar-se na qualificação acadêmica, a mulher já é maioria nas universidades, e, inclusive, vêm atrasando a maternidade para dedicar-se exclusivamente a instrução profissional. Por conseguinte, a consequência natural, deveria, pois, ser um reconhecimento proporcional do estudo acadêmico refletido no mercado de trabalho. Contudo, não é isso que ocorre.

Destarte, fica demonstrada que enquanto a mulher esperar pelo reconhecimento social de seu esforço acadêmico o quadro em pouco se alterará, posto que ela sempre irá confrontar-se com a cultura patriarcal consubstanciada e contemplada por uma construção histórica milenar de inferioridade. Nesse caso, o empoderamento feminino, entendido como a aquisição de poder no mercado de trabalho e nas esferas públicas, bem como o auto-reconhecimento,

¹⁷ TEMER, L. O feminino e o Direito à igualdade: ações afirmativas e a consolidação da igualdade material. In: FERRAZ, Carolina Valença. et al (Orgs). Manual dos direitos da mulher. São Paulo: Saraiva. 2013. p. 81-96

ou seja, a segurança de sua própria capacidade de gestão - não só na esfera pública, como também na particular, encontra-se limitado por um estereótipo social.

Portanto, educação e empoderamento devem caminhar na mesma esteira, sendo um complementar do outro. As políticas públicas, agora, devem ser voltadas para o maior empoderamento da mulher, posto que tomando por base o princípio neoliberal de um mercado de trabalho livre de interferências estatais, será muito mais difícil modificar a estrutura do mercado de trabalho livre, do que modificar a própria estrutura do Estado.

Ainda, ressalta Barroso (2004), que a educação é determinante para o empoderamento da mulher, mas que seus efeitos não são automáticos, tendo variantes em função da economia e a cultura local, destaque-se:

Os efeitos da educação no empoderamento da mulher se manifestam de formas variadas, até mesmo pelo aumento do potencial de geração de renda, da autonomia nas decisões pessoais, do controle sobre a própria fertilidade e da maior participação na vida pública. Mas o relatório acautela que tais efeitos, no entanto, não são automáticos. Dependem muito de circunstâncias individuais e do contexto social, especialmente do nível de desenvolvimento econômico, da situação do mercado de trabalho e, especialmente, do grau de estratificação sexual na cultura predominante (BARROSO, 2004, p.575)

Desta feita, com efetivação do empoderamento a mulher encontrará seu verdadeiro lugar na sociedade. Não que este seja um lugar predeterminado, fixo, mas sim um local livre dessa construção cultural preconceituosa e discriminadora. Conseqüentemente, o avanço para a igualdade de gênero, pelo menos no âmbito nacional, ainda está dependente de uma modificação profunda no mercado de trabalho. Contudo, para que essa meta seja atingida, é necessário, antes, efetivar o empoderamento da mulher nas esferas estatais.

CONCLUSÃO

O estudo de gênero, diferente daquilo que pensamos inicialmente, é um estudo recente. As teorias que tratam desta temática, baseadas nas diferenciações entre sexo e gênero, deram-se no fim da década de 70.

No decorrer dos anos, ficou evidenciado que a mulher, mesmo conquistando direitos positivados, sofre inúmeros preconceitos que lhe impedem de progredir como um ser individual e autônomo. Diante deste quadro, inúmeras políticas afirmativas são impulsionadas através de um incentivo internacional promulgado pela ONU na defesa incansável dos Direitos Humanos. Contudo, ainda que essa luta mundial pela igualdade de gênero seja aclamada pelas vozes fervorosas dos defensores dos Direitos Individuais, essa defesa encontra os piores, e implacáveis, inimigos que poderia ter: a cultura e a história.

Sendo assim, na tentativa de minimizar os efeitos de uma cultura baseada na construção histórica de uma ideia de inferioridade inata, biológica, a educação vem se mostrando uma ferramenta de grande potencial de todas as mulheres em busca de um lugar no bojo econômico e social. Não obstante, o esforço na questão educativa não vem sendo suficiente para atingir a igualdade plena com os homens, dado o nível econômico e de estratificação sexual da nossa sociedade. Sendo assim, o empoderamento deve ser incentivado pelas políticas públicas para que a mulher consiga, de fato, assumir postos compatíveis com seu nível de escolaridade.

Sob esse aspecto, baseados nos números estatísticos deste ano do IBGE, juntamente com os do Fórum Econômico Mundial, chegamos à conclusão de que a qualificação feminina vem evoluindo acentuadamente. As mulheres já perfazem maioria nas academias de estudo, mas esse reflexo não é suficiente para mudar, ainda, a construção cultural que existe. O mercado de trabalho, livre, com princípios de uma ordem neoliberal, ainda precisa de uma maior influência para desligar-se de preconceitos. Inclusive, as normas de proteção no ambiente laboral das mulheres precisam ser reformuladas não apenas no sentido de defender suas diferenças, como também de incentivar o empregador a qualificá-las no cargo de trabalho.

Ademais, o empoderamento das mulheres é a melhor maneira de se consolidar a participação destas na sociedade, fomentando um verdadeiro elo de cidadania que pode, inclusive, articular outras políticas de paridade. Nesse sentido, a pouca participação feminina nas esferas de poder é de tamanha significância que influi no nível de igualdade de gênero no

geral, chegando, assim, a enfraquecer a prosperidade da equiparação dos gêneros como um todo.

Nesse rumo, nota-se que a efetivação do empoderamento é de suma importância para a consolidação da paridade entre os gêneros, havendo, portanto, de serem ampliadas as políticas públicas com essa finalidade. A igualdade de gênero é um objetivo mundial que não pode ser colocado como um interesse periférico do Estado. A consecução dessa equiparação, no âmbito nacional, tem o condão de modificar a realidade de mais da metade da população brasileira. Assumindo essa verdade, constata-se que apesar dos recentes avanços na temática, a mulher precisa, ainda, ser reconhecida como ser capaz de gerir sua vida e interferir nas causas sociais.

CONTEMPORARY PERSPECTIVES OF PUBLIC POLICIES FOR THE ACHIEVEMENT OF GENDER EQUALITY

ABSTRACT

During the last three decades the concept of gender apart from a biological predetermination has been consolidating. From the differences between "sex" and "gender" has become possible a fight that aims to make the genders equal in the eyes law and society. In this ceaseless battle, international and national efforts are required for the effectiveness of the norm is achieved. thus This work provides the construction of the theoretical perspective of gender and shows the interest in public policies. Also shows weak national points that weaken the conquest of Brazil for a better placement in gender equality building on the relationships of education and empowerment. Finally, concluding that the relationship between education and empowerment is narrow, and that the change in the labor market depends, currently from the largest empowerment of women, since they already reach higher than men's education levels and still not reach equivalent wages.

Keywords: Gender . Education . Empowerment . Woman. Gender equality.

REFERÊNCIAS

ACCIOLY, Hildebrando; CASELLA, Paulo Borba; SILVA, G. E. do Nascimento. *Manual de Direito Internacional Público*. São Paulo: Saraiva, 2011.

ARENDDT, Hannah. *A condição humana*. 11^o Ed. Rio de Janeiro: Gen, 2011.

FREIRE, Nilcéa et al. *Direitos Humanos, percepções da opinião pública*. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2010.

NUCCI, Marina Fisher. “*O sexo do cérebro*”: uma análise sobre gênero e ciência, 2010.

BRASIL. Congresso Nacional. Senado Federal. *Comissão Parlamentar Mista de Inquérito - Relatório Final*. Com a finalidade de investigar a situação da violência contra a mulher no Brasil e apurar denúncias de omissão por parte do poder público com relação à aplicação de instrumentos instituídos em lei para proteger as mulheres em situação de violência. Brasília: Senado Federal, 2013. Disponível em: <http://www.senado.gov.br/atividade/materia/getpdf.asp?t=130748&tp=1>. Acesso em: 04 de novembro de 2014.

BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. *Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3)*. Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República. Brasília: SEDH/PR, 2010. Disponível em: <http://www.sdh.gov.br/assuntos/direito-para-todos/programas/pdfs/programa-nacional-de-direitos-humanos-pndh-3>. Acesso em: 15 de outubro de 2014.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Políticas para as Mulheres. *Plano Nacional de Políticas para as Mulheres*. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2013. Disponível em: <http://spm.gov.br/pnpm/publicacoes/pnpm-2013-2015-em-22ago13.pdf>. Acesso em: 04 de novembro de 2014.

CARVALHAL, Eugênio do. *Até macacos rejeitam recompensa injusta*, 2003. 2p. Disponível em: <http://www.vision.com.br/portalnew/artigos/VisionAteMacacosRejeitamRecompensaInjusta.pdf>. Acesso de 27 de outubro de 2014.

ONU. *ONU WOMEN. Annual Report 2012-2013*. “Entidade das Nações Unidas para a igualdade de gênero e empoderamento das mulheres. Informe anual 2012 – 2013”. 32p. Disponível em: <http://www.unwomen.org/~media/headquarters/attachments/sections/library/publications/2013/6/unwomen-annualreport2012-2013-es.pdf>. Acesso em: 30 de outubro de 2014.

SCOTT, Joan W. *Gênero: Uma categoria útil para análise histórica*. Nova York. Columbia University Press, 1989. Disponível em: <http://www.observe.com/upload/935db796164ce35091c80e10df659a66.pdf>. Acesso em: 18 de outubro de 2014.

SCOTT, Joan W. *O enigma da igualdade*. Florianópolis: Revista de estudos feministas, Jan-abril/2005. p. 11-30. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/ref/v13n1/a02v13n1.pdf> . Acesso em: 18 de outubro de 2014.

WAISELFISZ, Julio Jacobo. *Mapa da Violência 2012*. Os novos padrões da violência homicida no Brasil. São Paulo, Instituto Sangari, 2011. Disponível em: http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2012/mapa2012_mulher.pdf. Acesso em: 30 de outubro de 2014.

BARROSO, Carmem. *Metas de desenvolvimento do milênio, educação e e igualdade de gênero*, 2004

TEMER, Luciana. O feminino e o Direito à igualdade: ações afirmativas e a consolidação da igualdade material. In: FERRAZ, Carolina Valença. et al (Orgs). *Manual dos direitos da mulher*. São Paulo: Saraiva. 2013. p. 81-96.

MARQUES, Fabíola. A mulher e o Direito ao trabalho em igualdade de condições com o homem. In: : FERRAZ, Carolina Valença. et al (Orgs). *Manual dos direitos da mulher*. São Paulo: Saraiva. 2013. p. 284-312.

NEWTON, Paulla Christianne da Costa. A tutela jurídica da mulher à luz do Direito do Trabalho. Os direitos decorrentes da maternidade como paradigmas imprescindíveis à consecução do desenvolvimento social. FERRAZ, Carolina Valença. et al (Orgs). *Manual dos direitos da mulher*. São Paulo: Saraiva. 2013. p. 314-345.

MAURMANN, Julia Ximenes. A mulher e o direito a educação: instrumento de promoção da igualdade material. FERRAZ, Carolina Valença. et al (Orgs). *Manual dos direitos da mulher*. São Paulo: Saraiva. 2013. p. 131- 149.